



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

EDITAL FMJ- 061/2025

REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

Art. 1º A Olimpíada de Saúde da Medicina Jundiaí (OSMJ) é uma atividade de extensão acadêmica de cunho técnico e científico organizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo. A olimpíada é promovida pela referida instituição por meio do Departamento de Extensão e Cultura da Faculdade de Medicina de Jundiaí, órgão responsável por sua execução.

Art. 2º São objetivos da OSMJ:

- I – Despertar e estimular o interesse pelo estudo das ciências da saúde;
- II – Aproximar a Faculdade de Medicina de Jundiaí, instituição de ensino superior, das instituições de ensino fundamental e médio;
- III – Promover a extensão acadêmica;
- IV – Identificar estudantes talentosos, incentivando-os em seus estudos;
- V – Proporcionar desafios aos estudantes, visando ao aprimoramento de sua formação;
- VI – Contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica e promover a inclusão social por meio da difusão do conhecimento.

Art. 3º A OSMJ destina-se a estudantes regularmente matriculados no Ensino Fundamental II (8º ou 9º ano) e no Ensino Médio (1ª ou 2ª série), em escolas públicas ou privadas de todo o território nacional.

§ 1º O aluno deverá comprovar sua matrícula nas séries incluídas no escopo da olimpíada no ano correspondente à realização da prova.

§ 2º Para efeitos de classificação e premiação, os estudantes serão divididos em dois níveis:

Nível I – estudantes do 8º e 9º anos do Ensino Fundamental II;

Nível II – estudantes da 1ª e 2ª séries do Ensino Médio.

CAPÍTULO II

DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Art. 4º A OSMJ é uma atividade de extensão idealizada pela Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí no ano de 2025 e, portanto, gerida por um representante da Diretoria (Diretor de Escola Superior ou Vice-Diretor de Escola Superior), em conjunto com a Diretoria de Extensão e Cultura da FMJ.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(2)

EDITAL FMJ- 061/2025 REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

Art. 5º Será anualmente nomeada, pela gestão da OSMJ, uma Comissão de Provas composta por no mínimo 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) estudantes devidamente matriculados no curso de graduação em Medicina da FMJ, além de professores concursados da FMJ, no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro).

§ 1º A Comissão de Provas será responsável pelas seguintes ações:

- I – Elaborar as questões, problemas e respectivas soluções para a 1ª e a 2ª fases da olimpíada;
- II – Submeter o material a consultores convidados para verificação de redação e adequação;
- III – Elaborar critérios de correção e desempate;
- IV – Realizar a correção das provas de todas as fases;
- V – Anular, a qualquer tempo, questões julgadas pela Coordenação da OSMJ como inadequadas e comunicar os candidatos sobre a anulação;
- VI – Elaborar relatório contendo aspectos positivos e negativos observados durante a correção, bem como dados e estatísticas que permitam a análise de desempenho e a proposição de melhorias no ensino das instituições participantes;
- VII – Definir os critérios finais de premiação de acordo com a categoria de inscrição dos estudantes (Fundamental II e Ensino Médio).

§ 2º A Comissão de Provas será composta por alunos selecionados por meio de inscrição voluntária e processo seletivo, a ser publicado em edital específico anualmente.

§ 3º Os professores que compuserem a Comissão de Provas serão convidados pela Diretoria da FMJ a participar de forma voluntária, sem atribuição ou acréscimo de carga horária.

Art. 6º Será também nomeada anualmente uma Comissão Júnior, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) estudantes do Ensino Fundamental II ou do Ensino Médio interessados em participar da organização da olimpíada.

§ 1º Os alunos interessados em integrar a Comissão Júnior deverão comprovar matrícula em escola pública ou privada e serão selecionados a critério da gestão da OSMJ, sem necessidade de processo seletivo.

§ 2º Os alunos da Comissão Júnior deverão apresentar comprovante de premiação em olimpíadas acadêmicas (OBM, OBMEP, ONC, OBA, OMU, OPM, Canguru, Olimpíada Brasileira de Biologia, Olimpíada Brasileira de Química, Olimpíada Brasileira de Física, entre outras reconhecidas nacionalmente).

§ 3º É vedada aos alunos da Comissão Júnior a participação na OSMJ.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(3)

EDITAL FMJ- 061/2025

REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

Art. 7º Todos os integrantes da gestão ou das comissões responsáveis pela OSMJ deverão assinar termo de confidencialidade, não podendo divulgar o conteúdo das questões avaliadas nas provas, bem como discussões relativas às correções, sob pena de perda de sua função.

CAPÍTULO III

DO CRONOGRAMA OFICIAL

Art. 8º O cronograma oficial da Olimpíada de Saúde da Medicina Jundiaí será divulgado no site institucional da FMJ e seguirá as etapas descritas abaixo, aprovadas em reunião em 23 de fevereiro de 2026.

Etapa	Data	Horário
Período de inscrições	09/03/2026 a 21/04/2026	—
1ª fase (on-line)	24/04/2026 a 25/04/2026	das 14h00 às 14h00
2ª fase (presencial)	20/06/2026	das 8h00 às 12h00

Parágrafo único. Eventuais atualizações ou comunicados complementares poderão ser divulgados no site oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º Qualquer estudante regularmente matriculado em instituição de ensino pública ou privada do território nacional poderá se inscrever gratuitamente para participar da OSMJ, mediante acesso e preenchimento do formulário disponível na página da FMJ: <http://www.fmj.br/OSMJ>.

§ 1º Para a inscrição, o aluno deverá anexar documento que comprove sua matrícula, contendo a série em que está matriculado, além de documento oficial com foto.

§ 2º O candidato deverá preencher o cadastro de inscrição on-line de acordo com o calendário da OSMJ aprovado e publicado na página oficial de cada edição.

§ 3º Ao aceitar participar da OSMJ, o estudante deverá concordar com a divulgação de seu nome na publicação dos resultados da 1ª e da 2ª fases da olimpíada.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(4)

EDITAL FMJ- 061/2025 REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

Art. 10 Caso uma instituição de ensino deseje inscrever uma ou mais turmas de alunos, deverá indicar um professor representante da escola para interlocução com a equipe da OSMJ.

§ 1º O representante deverá realizar cadastro on-line de acordo com o calendário da OSMJ publicado na página oficial de cada edição.

§ 2º Para a edição de 2026, não será obrigatória a indicação de professor representante.

Art. 11 Os estudantes inscritos deverão informar dados completos no sistema da OSMJ para fins de cadastro e elegibilidade às premiações, como medalhas, certificados e eventuais prêmios de patrocinadores.

§ 1º Todos os dados da OSMJ serão criptografados e armazenados em ambiente seguro, sem acesso de terceiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

Art. 12 Em caso de necessidades especiais, a OSMJ buscará viabilizar a participação do estudante, desde que a condição seja informada no ato da inscrição e devidamente comprovada por documentação adequada.

§ 1º A equipe organizadora reserva-se o direito de avaliar a documentação apresentada e decidir sobre a viabilidade do atendimento da necessidade informada.

§ 2º Caso necessário, poderá ser solicitado envio de documentação complementar dentro do prazo estabelecido pela organização.

§ 3º Não serão aceitos recursos nesta fase de inscrição e comprovação de necessidades especiais.

CAPÍTULO V

DAS PROVAS

Art. 13 A OSMJ será composta por duas fases:

I – 1ª fase on-line, realizada por meio de dispositivos eletrônicos;

II – 2ª fase presencial, com provas realizadas em papel oficial da olimpíada.

Parágrafo único. Os dispositivos necessários para a realização da prova on-line são de responsabilidade do candidato.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(5)

EDITAL FMJ- 061/2025

REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

Art. 14 O estudante somente poderá participar da 2ª fase se tiver participado da 1ª fase e sido aprovado.

§ 1º A OSMJ não permite a participação direta de estudantes oriundos de outras olimpíadas de conhecimento, salvo em caso de convênios ou acordos de cooperação previamente estabelecidos.

§ 2º Nos casos de convênios, a comprovação da classificação na olimpíada parceira será de responsabilidade do estudante.

CAPÍTULO VI

DOS RESULTADOS

Art. 15 Os resultados de todas as fases serão divulgados na página oficial da Faculdade de Medicina de Jundiaí, na aba da OSMJ.

Art. 16 Caberá à Comissão de Provas a correção das avaliações e a aplicação dos critérios de desempate.

Art. 17 Para a classificação final serão consideradas apenas as notas da 2ª fase, exceto em casos de desempate.

Art. 18 Não haverá interposição de recursos para os resultados da OSMJ.

Art. 19 As provas ficarão arquivadas, física ou digitalmente, pelo prazo de 6 (seis) meses.

CAPÍTULO VII

DA PREMIAÇÃO

Art. 20 A premiação ocorrerá em cerimônia previamente agendada nas dependências da Unidade 1 da FMJ.

§ 1º Os alunos medalhistas poderão ser acompanhados por até 2 (duas) pessoas.

§ 2º A OSMJ não se responsabiliza por custos de deslocamento ou hospedagem.

§ 3º As medalhas serão distribuídas nas categorias ouro, prata e bronze.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autarquia Municipal criada por Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 50.985.266/0001-09
Reconhecimento Federal Decreto Nº 71656 de 04/01/1973

Rua Francisco Telles, 250 - CEP 13202-550
Fone/Fax: (11) 3395-2100 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

(6)

EDITAL FMJ- 061/2025

REGULAMENTO DA OLIMPÍADA DE SAÚDE DA MEDICINA JUNDIAÍ (OSMJ)

Art. 21 Poderão ser premiados até 20% dos participantes da 2ª fase, respeitando o limite máximo de 60 estudantes.

§ 1º A distribuição das medalhas dependerá do desempenho dos participantes em cada nível.

§ 2º Receberão menção honrosa os estudantes que atingirem desempenho mínimo equivalente a 75% dos acertos obtidos pelos medalhistas de bronze.

Art. 22 Os certificados serão enviados por e-mail aos estudantes.

Art. 23 Todos os participantes que concluírem ao menos a 1ª fase receberão certificado de participação.

CAPÍTULO VIII

DO CUSTEIO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 A organização poderá estabelecer cotas de patrocínio e apoio institucional para a realização da OSMJ.

Art. 25 Na ausência de patrocinadores, a Diretoria da FMJ poderá assumir os custos essenciais para a realização da olimpíada.

Art. 26

Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Comissão de Provas e posteriormente pela Diretoria da FMJ.

Desde 1968